

## **Nota sobre Lei Complementar Municipal nº143/2014**

A Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro (Cdurp) solicitou à Procuradoria do Município do Rio de Janeiro manifestação sobre aplicação do art. 10 da [Lei Complementar Municipal nº 143/2014](#). O dispositivo trata da isenção de pagamento de outorga onerosa para direito de construir e alteração do uso de edificações residenciais e mistas (comerciais e para moradia ao mesmo tempo).

Segundo a procuradoria, este artigo da Lei Complementar 143/2014 é inaplicável. Dessa forma, não é possível aplicar o benefício sob pena de ferir o planejamento urbanístico e paisagístico da Região Portuária.